PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 836/96

DE: 05.03.96.

"Dispõe sobre a criação de cargos comissionados, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, com fulcro em suas atribuições constitucionais Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de confiança e provimento em comissão e no quantitativo de vagas abaixo discriminados; os quais passam a integrar o Grupo de Apoio Superior, nível I, do Anexo I, da Lei Municipal nº 545/89:

Grupo Ocupacional	Cargo	Quantitativo	Nível
Apoio Superior	Dir.Clínico Hosp.Municipal	01	I
	Dir.Administrativo Hosp.Munic.	01	I
	Diretor do Centro de Saúde	01	I

Art. 2º - Os cargos supracitados são classificados de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de março de 1.996.

= Edson Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.

RECEBEMOS EM 06 / 03 / 1996

Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

A T O D E S A N Ç Ã O

EDSON GUIMARÃES DE FARIA, Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação vigente, após o recebimento de autógrafos de Leis devidamente aprovadas e remetidas para sanção, levando os nºs 834/96, 835/96, 836/96, 837/96, 838/96 e839/96, ficando, destarte, sancionadas tornando-as de ora em diante Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de março de 1.996.

= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS EM 06/03/1996
Câmara Municipal de Pontalina